



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1.012

de 17 de junho de 1991

cria empregos permanentes na estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dumont, e dá outras providências.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Ficam, por esta Lei, criados os empregos permanentes a serem preenchidos na quantidade, denominação e referência, a seguir discriminados:-

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Professor	04
01	Psicólogo	07

ARTIGO 2º - Ficam mantidas as referências e respectivos graus e valores, definidos pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 770, de 14 de maio de 1986.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário, nos futuros exercícios por conta de dotações a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 17 de junho de 1991

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=